



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

| | | |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. PROPONENTE (pessoa que indica o suprido) | | |
| 1.1. NOME COMPLETO | | |
| | | |
| 1.2. CARGO/FUNÇÃO | | |
| | | |
| 2. DADOS DA ZONA ELEITORAL (preenchimento obrigatório da zona eleitoral) | | |
| 2.1. ZONA ELEITORAL | 2.2. LOCALIDADE-UF | 2.3. FONE DA ZONA (084) |
| 2.4. ENDEREÇO DA Z.E. (RUA, AV., LOGRADOURO) | | 2.5. NÚMERO |
| | | |
| 2.6. BAIRRO | 2.7. CEP | 2.8. FONE P/CONTATO (084) |
| 3. SUPRIDO (pessoa indicada) | | |
| 3.1. NOME COMPLETO (SUPRIDO) | | |
| | | |
| 3.2. CPF/MF | 3.3. IDENTIDADE – ÓRGÃO EMISSOR/UF | 3.4. MATRÍCULA (CONTRACHEQUE) |
| 3.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO @tre-rn.jus.br | | |
| 3.6. CARGO | 3.7. FUNÇÃO | |
| 3.8. LOTAÇÃO | | 3.9. FONE (084) |
| 4. MEIO DE CONCESSÃO | | |
| 4.1. <input type="checkbox"/> CPGF (CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL) | SAQUE R\$ | |
| | FATURA R\$ | |
| 4.2. <input type="checkbox"/> DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE TIPO “B” | CONTA CORRENTE ⁽¹⁾ | |
| 4.3. JUSTIFICATIVA | | |
| 4.4. BANCO CÓDIGO 001 | NOME BCO DO BRASIL S.A. | 4.5. AGÊNCIA (mais PRÓXIMA) CÓDIGO |
| NOME | | |
| 5. SUPRIMENTO (INDICAR A NATUREZA DA DESPESA E ESPECIFICAR O VALOR NUMERICAMENTE E POR EXTERNO) | | |
| 5.1. NATUREZA DA DESPESA <input checked="" type="checkbox"/> 3.3.3.90.48.96 (OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA - PAGTO ANTECIPADO) | R\$ | |
| 5.1.1. JUSTIFICATIVA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS MESÁRIOS E SUPERVISORES DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO. | | |
| TOTAL: R\$ | | |

(PROPOONENTE)

Eu, como Suprido, DECLARO ESTAR CIENTE de que não me enquadro em nenhuma das hipóteses do artigo 7º da Portaria nº 145/2019-GP, bem como da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos.

SUPRIDO

⁽¹⁾ (a) A conta corrente deverá ser informada se o servidor indicado já tenha sido suprido no local solicitante.
(b) “7.3.2.2 - O enquadramento contábil dessas contas, junto ao Banco do Brasil, como pertencente ao Governo Federal para atender suprimento de fundos, poderá ser identificada pela codificação compreendida entre 333300 a 333999, podendo ser cadastrada pelo próprio UG. Se domicílio diferente de Banco do Brasil, somente a COFIN poderá cadastrar esse domicílio.” (Manual SIAFI – Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda – Capítulo: 020000 - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL – SIAFI – Seção: 021100 - OUTROS PROCEDIMENTOS – Assunto: 021121 - SUPRIMENTO DE FUNDOS).

ANEXAR:

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CONSTANDO O N° DO CPF (FRENTE E VERSO)

OBS.: CASO A IDENTIDADE NÃO CONSTE O N° DO CPF, ANEXAR A CÓPIA DA CARTEIRA DO CPF (FRENTE E VERSO)